



REGISTRADO E PUBLICADO EM:

23/10/2025
Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 678, de 10 de setembro de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no art. 1º da Lei Municipal nº 678, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
1	Fiscal Ambiental	R\$ 4.777,28	40h

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal